



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

Praça Pedro Vieira 58 Tel. 556-1120 — CEP 29470-000

LEI Nº 1043/99

" DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS
AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, COMO CONTRAPARTIDA
AO INCENTIVO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ".

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros para a conta específica do Fundo Estadual de Saúde, destinados ao incentivo à Assistência Farmacêutica Básica do Município.

Parágrafo Único - O valor a ser repassado será equivalente a R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real), por habitante/ano, em conformidade com as Portarias Nºs 176 e 756 do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior, serão provenientes de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de **1º de maio de 1999**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado/ES, em 14 de julho de 1999.

ANTERO ANTONIO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL